



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PALMAS

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.004756/2019-88)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, por meio da Coordenação de Compras e Licitação, sediado na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP n.º 77.021-090, Palmas - TO, realizará licitação, para registro de preços, **a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo menor preço por Item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017 e n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/12/2019**

Horário: **9:00 horas, horário de Brasília**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, com reposição de peças, em equipamentos dos Laboratórios de ensino/pesquisa do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 25 Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observado o exposto abaixo:

1.2.1. **Em atendimento ao art. 6º do decreto nº 8.538/2015, para os itens cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório é exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.**

1.2.2. **Os Itens 1, 2 e 6 estão abertos à competição que abrange a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os licitantes do Pregão Eletrônico nº 28/2019 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Contrato, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU - Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
- 6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas

de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.28.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

8.10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

9.1.7. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.2. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **Habilitação jurídica:**

9.6. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.11. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.11.1. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.20.0.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.20.0.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.20.0.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.21. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

9.22. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

#### **Qualificação Técnica:**

9.23. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar a Declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou

administrativamente, em observância ao item 1.3. deste Edital, conforme modelo disposto em anexo do Edital.

9.23.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com as características constantes no Termo de Referência (nos termos dos incisos I e II; do inciso I do § 1º e § 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93).

9.23.2. Os atestados de capacidade técnica da Licitante deverão ser emitidos em seu próprio nome (CNPJ).

9.23.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.23.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

9.23.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.23.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.23.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.23.5.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.23.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017:

9.23.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

9.23.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.23.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

9.23.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.23.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.24. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.25. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.26. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.27. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.28. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.29. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.30. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.31. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.32. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.palmas@ifto.edu.br](mailto:licitacao.palmas@ifto.edu.br).

9.32.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.32.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.33. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada

vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.33.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.37. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.38. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços será assinada mediante cadastro externo do fornecedor no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no prazo de **2 (dois) dias** a contar da data da convocação do Pregoeiro.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O Termo de Contrato será assinado mediante cadastro externo do fornecedor no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

16.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão na minuta do instrumento contratual ou no termo de referência.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato

lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.palmas@ifto.edu.br](mailto:licitacao.palmas@ifto.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.021-090, na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus* Palmas, do IFTO.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Quadra AE 310 Sul, Av. NS 10. Esquina com Av. LO 05, Centro. CEP: 77.021-090. Palmas - TO, na Coordenação de Compras e Licitação do *Campus*, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, além do Termo de Referência os seguintes anexos:

24.14.1. ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

24.14.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

24.14.4. ANEXO IV - Modelo de Solicitação de Serviços;

24.14.5. ANEXO V - Modelo Declaração de Vistoria;

24.14.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental; e

24.14.7. ANEXO VII - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA  
Diretor-geral

Palmas, 27 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 27/11/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0861791** e o código CRC **884DE712**.



Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n  
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.021-090 Palmas - TO  
(63) 3236-4000  
[www.iftto.edu.br](http://www.iftto.edu.br) - [palmas@iftto.edu.br](mailto:palmas@iftto.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.004756/2019-88)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção em equipamentos laboratoriais do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com fornecimento de peças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação Técnica                                                                                                                                 | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário estimado | Valor máximo do item |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em instrumentos de medição                                                     | 160        | Serviço           | R\$ 523,90              | R\$ 83.825,38        |
| 2    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos e dispositivos elétricos, eletromecânicos, hidráulicos e afins | 84         | Serviço           | R\$ 1.059,09            | R\$ 88.964,09        |
| 3    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em fontes e geradores                                                          | 138        | Serviço           | R\$ 464,91              | R\$ 64.158,84        |
| 4    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em balanças                                                                    | 42         | Serviço           | R\$ 484,74              | R\$ 20.359,12        |
| 5    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em anéis dinâmométricos e células de carga                                     | 30         | Serviço           | R\$ 680,56              | R\$ 20.416,98        |
| 6    | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em estufas de secagem, muflas, placas e chapas aquecedoras, banho Maria,       | 190        | Serviço           | R\$ 540,46              | R\$ 102.689,28       |

|    |                                                                                                                                            |    |         |              |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|---------------|
|    | incubadoras, câmaras, fornos e agitadores                                                                                                  |    |         |              |               |
| 7  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em compressores e bombas                                            | 45 | Serviço | R\$ 326,21   | R\$ 14.679,79 |
| 8  | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de geotecnia, pavimentação e Construção Civil       | 33 | Serviço | R\$ 1.330,45 | R\$ 43.905,02 |
| 9  | Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração com fornecimento de peças em equipamentos de precisão para medições diversas      | 28 | Serviço | R\$ 338,77   | R\$ 9.485,56  |
| 10 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de ensaios mecânicos                                | 23 | Serviço | R\$ 1.331,35 | R\$ 30.621,14 |
| 11 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em misturadores de concreto e argamassa                             | 15 | Serviço | R\$ 482,73   | R\$ 7.241,04  |
| 12 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em prensas para geotecnia                                           | 15 | Serviço | R\$ 946,83   | R\$ 14.202,51 |
| 13 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquina universal de ensaios                                     | 15 | Serviço | R\$ 1.499,96 | R\$ 22.499,40 |
| 14 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em pórtico de reação                                                | 20 | Serviço | R\$ 1.853,94 | R\$ 37.078,96 |
| 15 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamento ensaio triaxial                                      | 20 | Serviço | R\$ 1.479,61 | R\$ 29.592,31 |
| 16 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em teodolitos e seus acessórios (baterias e carregadores)           | 65 | Serviço | R\$ 524,34   | R\$ 34.082,67 |
| 17 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em estação total e seus acessórios (cabos, baterias e carregadores) | 60 | Serviço | R\$ 798,07   | R\$ 47.884,36 |
| 18 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em receptores GPS/GNSS de                                           | 81 | Serviço | R\$ 666,37   | R\$ 53.976,24 |

|              |                                                                                                                                 |    |         |              |                       |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|--------------|-----------------------|
|              | navegação e coletoras de dados                                                                                                  |    |         |              |                       |
| 19           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em níveis ótico automático e níveis eletrônicos digitais | 63 | Serviço | R\$ 651,19   | R\$ 41.025,19         |
| 20           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em telescópio                                            | 25 | Serviço | R\$ 529,06   | R\$ 13.226,73         |
| 21           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em máquina de raio-X                                     | 25 | Serviço | R\$ 1.104,00 | R\$ 27.600,00         |
| 22           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em gerador eletrostático                                 | 15 | Serviço | R\$ 347,44   | R\$ 5.211,60          |
| 23           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em conjuntos para interferometria                        | 20 | Serviço | R\$ 568,52   | R\$ 11.370,58         |
| 24           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em espectrômetro digital                                 | 20 | Serviço | R\$ 926,08   | R\$ 18.521,62         |
| 25           | Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em microscópio                                           | 55 | Serviço | R\$ 383,98   | R\$ 21.119,15         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                 |    |         |              | <b>R\$ 863.737,56</b> |

1.2. As quantidades informadas são equivalentes ao número de horas técnicas previstas para cada um dos itens. Entretanto, o objetivo do fracionamento dos serviços é apenas possibilitar a emissão de nota de empenho de acordo com as necessidades do *Campus Palmas*, do IFTO, uma vez que a contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços. Os valores unitários estimados não se referem ao valor previsto para a hora de serviços, uma vez que neles está incluso também o valor proposto para o conjunto de peças. A elaboração da proposta deve considerar como valores de referência para a formação do preço os dados do ENCARTE A.

1.3. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto e manutenção, incluindo o fornecimento de peças, em equipamentos instalados no *Campus Palmas*, do IFTO.

1.4. Importa ressaltar que, por se tratar de serviço continuado, em razão de sua natureza e da relação custo-benefício, houve a necessidade do agrupamento de um conjunto de equipamentos com características semelhantes para a formação de cada item.

**1.5. Detalhamento dos equipamentos que integram cada item:**

| m 1 | Especificação Técnica                                                            | Marca | Modelo  | Quantidade |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|------------|
|     | Osciloscópio analógico, largura de banda, dois canais                            | ICEL  | 0830    | 4          |
|     | Osciloscópio digital                                                             | HOMIS | GDS8205 | 4          |
|     | Osciloscópio analógico de bancada, 20mhz Icel sensibilidade de 1mV/div a 10V/div | ICEL  | OS-21 9 | 9          |

|                                                                                                                                                                                      |             |               |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----|
| Osciloscópio Digital Portátil 200 MHz 4CH                                                                                                                                            | FLUKE       | Scopemeter    | 1  |
| Osciloscópio Analógico Faixa 30Mhz                                                                                                                                                   | INSTRUTHERM | OA230 5       | 5  |
| Osciloscópio Digital entrada USB tela 5.7 polegada                                                                                                                                   | TEKTRONIX   | DTS101C- EDU  | 11 |
| Osciloscópio Analógico 20 MHz                                                                                                                                                        | MCP         | OS-5020       | 1  |
| Osciloscópio Digital 100 MHz                                                                                                                                                         | TEKTRONIX   | TDS 1012C-EDU | 5  |
| Megômetro analógico de alta sensibilidade instrumento indicador, imunidade contra campos elétricos e magnéticos.                                                                     | ISTRUM      | MG2500 SAS    | 2  |
| Terrômetro digital de precisão, indicação digital frequência de operação, alimentação,dimensões e peso,potencia e corrente de saída                                                  | HINSTRUM    | TDM-20KW      | 2  |
| Terrômetro digital com LCD DE 3 1/2 dígitos, cat.III segurança aterramento de três hastes, escala variável, 1,8 a 2,5 KVA                                                            | ICEL        | TR-4200       | 2  |
| Terrômetro digital                                                                                                                                                                   | MEGABRAS    | 20 KWE        | 1  |
| Varímetro com escala de 600 a 1200 var                                                                                                                                               | ERGRO       | MODELO 71     | 2  |
| Frequencímetro,display 8 dig                                                                                                                                                         | ICEL        | FC2400        | 5  |
| Analizador de espectros                                                                                                                                                              | MINIPA      | -             | 1  |
| Wattímetro Digital Portátil                                                                                                                                                          | POLITERM    | POL-64        | 5  |
| Alicate Wattímetro Digital Portátil                                                                                                                                                  | POLITERM    | -             | 5  |
| Analizador de energia em rede monofásica e trifásica<br>isolação mínima 600V, IP 65, medidas: tensão, corrente, potência ativa, potência aparente, harmônicas ate quadragésima ordem | MINIPA      | ET 5060       | 2  |
| Termo visor de Alto Desempenho com câmera termográfica de cores amarela e cinza                                                                                                      | FLUKE       | -             | 1  |
| Luxímetro digital com dataloger e interface USB                                                                                                                                      | MINIPA      | -             | 2  |
| Luxímetro digital portátil, escala de 0 a 50.000 em 3 faixas, precisão +/-5% + 2 dígitos                                                                                             | HOMIS       | -             | 1  |
| Dosímetro calibrador acústico, adaptador                                                                                                                                             | HOMIS       | -             | 1  |
| Decibelímetro                                                                                                                                                                        | INSTRUTERM  | -             | 2  |
| Equipamento medidor IBUTG                                                                                                                                                            | INSTRUTERM  | TGD 200       | 2  |
| Anemômetro                                                                                                                                                                           | PROVA       | AVM-07        | 1  |
| Anemômetro                                                                                                                                                                           | INSTRUTERM  | AD-145        | 1  |
| Condutivímetro                                                                                                                                                                       | LUTRON      | CD-4301       | 1  |
| Medidor de umidade                                                                                                                                                                   | LUTRON      | TM - 170      | 1  |
| Motor de indução trifásico,                                                                                                                                                          | WEG         | -             | 2  |

|        |                                                                                               |                |                       |    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|----|
|        | 220/380V 2 polos, 3cv, classe IP54                                                            |                |                       |    |
|        | Motor de indução trifásico, 220/380V 4 polos, 0,5cv, classe IP 54                             | WEG            | -                     | 3  |
|        | Motor trifásico de indução para 04 polos 1cv proteção IP22 para 220/380V                      | WEG            | NEMA D56              | 10 |
|        | Motor de indução trifásico, 220/380V, 4 polos, 1,5cv, classe IP-54                            | WEG            | -                     | 1  |
|        | Motor indução monofásico c/ capacitor de partida, 1/2cv 220/380V 3600rpm                      | WEG            | -                     | 2  |
|        | Motor Trifásico 3HP, alta Rotação 2P                                                          | KOHLBACH       | -                     | 1  |
|        | Motor trifásico 380V 660 vac com potencia entre 1 a 3 CV                                      | WEG            | -                     | 5  |
|        | Fresadora Universal, Centro de usinagem CNC                                                   | DENFORD        | VMC1300 PRO           | 1  |
|        | Inversor de Frequência com tensão de entrada de 40VCA Trifásico Corrente Nominal: 42A         | WEG            | -                     | 2  |
|        | Inversor de frequência, 220V, 1/2cv                                                           | WEG            | CFW 08                | 2  |
|        | Bancada didática com módulos transformadores e cargas resistivas, indutivas e capacitivas     | FEEDBACK       | SYSTEM FRAME 91 - 200 | 1  |
|        | Furadeira de bancada 1/2, 220V profissional, com capacidade de furos de 25 a 80mm             | SOMAR          | FB 13                 | 1  |
|        | Moto esmeril 1/2cv, 110/220V, para fixação de bancada                                         | FERRARI        | ME-6A                 | 2  |
|        | Guincho de coluna, motor 1,25cv, 4P, cabo de aço 3/16", comprimento 30m, capacidade de 200 kg | -              | -                     | 1  |
|        | Guincho hidráulico, 1 tonelada, roda de ferro                                                 | MARCON         | MGH 1 TP              | 1  |
|        | Serra circular para bancada, 6", 200v, profissional número de série 5870                      | -              | SÉRIE 5870            | 1  |
|        | Plana elétrica manual, para trabalho sem bancada 220v, 600w                                   | ACERBI         | -                     | 1  |
|        | Furadeira manual elétrica, capacidade 3/8", potência 420w 1200rpm, tensão 220v                | BLACK & DECKER | HAMMER DRILL          | 1  |
|        | Furadeira de impacto com 2 velocidades 1/2", 220V, para finalidade industrial                 | BOSCH          | PSB 420               | 1  |
|        | Compressor de ar                                                                              | DEWALT         | -                     | 1  |
|        | Compressor-Aspirador 500W                                                                     | FANEM          | -                     | 1  |
| Item 3 | Gerador de função, display 6dig. faixa, varredura interna linear e                            | DAWER          | FG-40                 | 4  |

|        |                                                                                                                                                                                                                          |             |               |   |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|---|
|        | logarítmica,varredura externa de precisão                                                                                                                                                                                |             |               |   |
|        | Gerador de função                                                                                                                                                                                                        | MINIPA      | MFG-4220      | 4 |
|        | Gerador de função arbitraria 2 canais de sada 100MHZ                                                                                                                                                                     | TEKTRONIX   | '-            | 1 |
|        | Fonte CC digital de alimentação digital com dois displays de 3 1/2 dígitos, com capacidade de fornecer duas saídas com tensão de 0 a 30 VDC                                                                              | ADVANCY     | ADV3032D      | 4 |
|        | Fonte de CC diplay, dig.2 fontes dependentes, independentes                                                                                                                                                              | INSTRUTHERM | FA 3030       | 5 |
|        | Variac trifásico entrada 380V, saída 0-240VAC, potencia entre 1,6 a 2 KVA                                                                                                                                                | AUJE        | T3803         | 5 |
|        | Variac monofásico entrada 220VAC, saída 0-300VAC, potência entre 1,8 a 2,5 KVA                                                                                                                                           | AUJE        | M2407/E       | 4 |
|        | Variac trifásico com caixa de metal, borne 4mm, entrada de 380v. Saída 0-240vac corrente 4a potencia de 1,6kva                                                                                                           | BRASIL      | VM4240        | 2 |
|        | Variac monofásico com caixa de metal, saída 380v. Saída 0-300vac corrente 6a potencia de 1,8kva                                                                                                                          | BRASIL      | VM72400       | 1 |
|        | Variador de Tensão Trifásico 380VCA /0 430VCA - 60 Hz - 6 kVA                                                                                                                                                            | VARIAC      | -             | 8 |
|        | Variador de Tensão Trifásico 380VCA/0 430VCA - 60 Hz - 9kVA                                                                                                                                                              | VARIAC      | -             | 8 |
|        | Variador de Voltagem                                                                                                                                                                                                     | JNG         | TSGC2-3       | 8 |
|        | Fonte Alimentação                                                                                                                                                                                                        | HIKARI      | HY-3003D      | 4 |
|        | Fonte de Alimentação DC 0-15V 3A                                                                                                                                                                                         | ICEL        | -             | 4 |
|        | Fonte de Alimentação DC 0-16V 5A                                                                                                                                                                                         | LEYBOLD     | 521-546       | 6 |
|        | Fonte de alimentação 24V pertencente ao Banco de Ensaio FESTO D:TP100 200 Pneumático cor predominante Azul, 2 gaveteiro com 4 gavetas FESTO cor cinza, p/armazenar acessório, 1 compressor de 200 libras amarelo e preto | FESTO       | D:ER 13022731 | 1 |
| Item 4 | Balança de precisão, tríplex escala, capacidade 1610g, sensibilidade 0,1g                                                                                                                                                | MARTE       | AC 10K        | 1 |
|        | Balança Marte 210g, resol. 0,001g, digital                                                                                                                                                                               | MARTE       | AL 500        | 2 |
|        | Balança p/ carga máxima 10.000g, sens. 0,1g                                                                                                                                                                              | MARTE       | 10 KG         | 1 |
|        | Balança Unibloc, capacidade 6200g, resol. 0,01g                                                                                                                                                                          | SHIMADZU    | UN 6200A      | 1 |
|        | Balança Welmy capacidade 50kg e=5g                                                                                                                                                                                       | WELMY       | IDW 10000     | 1 |
|        | Balança de precisão, Capacidade 100 kg                                                                                                                                                                                   | TOLEDO      | -             | 1 |

|        |                                                                                                |                   |           |   |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|---|
| Item 5 | Balança de precisão, resolução 0,1, capacidade 10 kg                                           | BEL               | -         | 1 |
|        | Balança digital 5000g                                                                          | BEL               | MARK 5000 | 1 |
|        | Balança eletrônica portátil                                                                    | BEL               | -         | 1 |
|        | Balança de precisão c/ calibração automática                                                   | TECNAL            | -         | 1 |
|        | Balança analítica, eletrônica                                                                  | -                 | -         | 2 |
|        | Balança semi-analítica                                                                         | CSELO IPEN        | M4202     | 1 |
|        | Anel dinamométrico de 1000 kg                                                                  | SOLOTEST          | -         | 1 |
|        | Anel dinamométrico de 10000 kg                                                                 | CONTENCO          | -         | 1 |
|        | Anel dinamométrico de 4000 kg                                                                  | SOLOTEST          | -         | 1 |
|        | Anel dinamométrico de 500 kg                                                                   | SOLOTEST          | -         | 1 |
|        | Célula de carga de 10 toneladas com aparelho para leitura digital                              | ALFA INSTRUMENTOS | -         | 1 |
|        | Célula de carga, para 1tf, para tração e compressão                                            | ALFA INSTRUMENTOS | -         | 1 |
|        | Célula de carga, para 2kN, para tração e compressão                                            | ALFA INSTRUMENTOS | -         | 1 |
|        | Célula de carga, para 500kgf, para tração e compressão                                         | ALFA INSTRUMENTOS | -         | 1 |
|        | Célula de carga, para 50kgf, para tração e compressão                                          | ALFA INSTRUMENTOS | -         | 1 |
|        | Célula de carga, para 300kN, para tração e compressão                                          | EMIC              | -         | 1 |
| Item 6 | Autoclave Vertical                                                                             | MAX BIOMEDICAL    | -         | 1 |
|        | Autoclave vertical                                                                             | PHOENIX AV50      | -         | 1 |
|        | Estufa de secagem com circulação 630 litros, 6000W, 220 V                                      | MATOLI            | 030M009   | 2 |
|        | Estufa de secagem, tipo 4, 220 V                                                               | DELEO             | 2031      | 2 |
|        | Estufa de secagem e esteril                                                                    | SOLAB             | SL-100/85 | 1 |
|        | Estufa de cultura bacteriana                                                                   | -                 | -         | 2 |
|        | Forno tipo Mufla para laboratório com isolamento refratário e termostato. Material de aço inox | NOVUS             | N4802     | 1 |
|        | Forno tipo Mufla Digital Mod. 200B DMRP                                                        | ZEZIMAQ           | 3960      | 1 |
|        | Forno mufla microprocessado                                                                    | -                 | LUCA      | 1 |
|        | Forno mufla temperatura até 1150º                                                              | -                 | -         | 1 |
|        | Forno aquecedor de ar tubular                                                                  | FORTELAB          | -         | 2 |
|        | Placa Aquecedora em aço 50x40cm resistente a 320ºC                                             | EGO               | -         | 4 |
|        | Placa de aquecimento com regulador termostático                                                | BIO SAN           | -         | 1 |
|        | Aagitador magnético com aquecimento 750W                                                       | THELGA            | TMA10R    | 4 |
|        | Chapas aquecedoras                                                                             | QUIMIS            | Q310-21B  | 4 |
|        | Manta aquecedora                                                                               | NALGON            | 2170      | 4 |
|        | Manta aquecedora                                                                               | WEA               | -         | 1 |
|        | Aagitador magnético com                                                                        |                   | XR52875   | 1 |

|        |                                                                     |                 |                |   |
|--------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---|
|        | aquecedor                                                           |                 |                |   |
|        | Agitador magnético com aquecimento                                  | TECNAL          | -              | 1 |
|        | Mini-agitador sem aquecimento                                       | -               | -              | 1 |
|        | Banho Maria Termostático com circulação                             | MARCONI         | -              | 1 |
|        | Banho Maria em aço inox                                             | BUNKER          | -              | 1 |
|        | Banho Maria de 08 bocas 220V                                        | QUIMIS          | 334-28         | 1 |
|        | Banho Maria 08 Anéis, em fibra de vidro laminado tanque de aço inox | SOLAR           | -              | 1 |
|        | Banho Maria                                                         | NOVA ORGÂNICA   | NO127          | 1 |
|        | Incubadora Refrigerada Tipo B.O.D                                   | SOLAB           | SL-200/120     | 2 |
|        | Incubadora B.O.D com fotoperíodo                                    | LUCADEMA        | -              | 1 |
|        | Incubadora vertical digital                                         | SOLAB           | BOD SL 200/364 | 1 |
|        | Estufa Microbiológica. Potências 230W/220V                          | BIOPAR          | S133BD         | 1 |
|        | Muflas                                                              | MAGNUS          | -              | 1 |
|        | Bloco digestor tipo DQO                                             | HACH            | DRB 200        | 1 |
|        | Bloco digestor de DQO                                               | PRO-ANÁLISE     | -              | 1 |
|        | Estufa de esterilização e secagem                                   | ODONTOBRÁS      | -              | 1 |
|        | Estufa digital de cultura bacteriológica                            | THOTH           | TH 520-150     | 1 |
|        | Estufa secagem esterelização                                        | BIO SAN         | -              | 1 |
|        | Estufa bacteriológica                                               | BIOPAR          | S30BA          | 1 |
|        | Cabine de segurança biológica                                       | BSTEC           | -              | 4 |
|        | Extrator de gordura                                                 | SOLAB           | SL-145/12      | 1 |
|        | Desmineralizador de Água                                            | LUCADEMA        | -              | 1 |
|        | Centrífuga clínica ang. fixo                                        | LABSÉVICE       | 1              | 1 |
|        | Centrífuga baby I 206-BL, sem escovas                               | 1               | GAD28626       | 1 |
|        | Destilador de água 5l                                               | BIOPAR          | -              | - |
|        | Deionizador para água captação 50l/h                                | QUIMIOTEC       | -              | 2 |
|        | Destilador de nitrogênio                                            | MARCONI         | -              | 1 |
|        | Microcentrífuga incubadora digital                                  | LUCADEMA        | -              | 1 |
|        | Deionizador 50l                                                     | IDEOXIMA        | -              | 3 |
|        | Agitador magnético analógico                                        | NEWLAB          | -              | 2 |
|        | Agitador jar test                                                   | ETHIKTECHNOLOGY | -              | 2 |
|        | Lavador de gases, 220 V                                             | QUIMI           | -              | 1 |
|        | Capela para exaustão de gases nº 10 - 220 V                         | LUCADEMA        | -              | 1 |
| Item 7 | Motobomba a gasolina                                                | LINTEC/WELMAC   | 10120          | 1 |
|        | Bomba de Vácuo para Laboratório - 1/4 CV                            | PRISMATEC       | 131            | 1 |
|        | Moto-bomba centrífuga,                                              | WEG/SCHNEIDER   | 3500 RPM       | 2 |

|         |                                                                                                                                                                                 |            |           |   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---|
|         | com selo mecânico T16-1610, monofásico 220v, 1cv, 2 polos, 60 HZ                                                                                                                |            |           |   |
|         | Moto-bomba centrífuga, refrigeração e combate incêndio, selo T16-1610, trifásico 220v, 1/2cv, 2 polos 60HZ                                                                      | WEG/MARK   | 3490 RPM  | 6 |
|         | Moto-bomba trifásico 220/380V potencia 1,5CV                                                                                                                                    | WEG/SOMAR  | 3450 RPM  | 2 |
|         | Moto-bomba monofásico, 0,75 CV                                                                                                                                                  | WEG/THEBE  | -         | 2 |
|         | Moto-bomba, monofásico, 0,1 CV                                                                                                                                                  | WEG/DANCOR | -         | 1 |
| Item 8  | Penetrômetro de cone para liquidez dos solos                                                                                                                                    | SOLOTEST   | 1210050   | 2 |
|         | Cisalhamento - Aparelho manual para solos                                                                                                                                       | SOLOTEST   | 1056001   | 1 |
|         | Aparelho para integração de Estacas PIT (MOD SIT)                                                                                                                               | PROFOUND   | -         | 1 |
|         | Dispensor de solos com copo de aço inox e chicanas conforme NBR 7181- 220V                                                                                                      | CONTENCO   | 17000 RPM | 1 |
|         | Extrator de amostras mecânico acionamento manual de manivela capaz de extrair amostras dos moldes cilíndricos diâmetros 100mm e 150, (Proctor e CBR) para ensaio de compactação | PAVITEST   | 1056001   | 1 |
|         | Arrancamento microprocessado argamassa - Apar. Eletr. Dig. Microp.                                                                                                              | SOLOTEST   | 1129230   | 1 |
|         | Medidor de Ar incorporado para argamassa - 1 Litro                                                                                                                              | SOLOTEST   | 1150001   | 1 |
|         | Medidor de Ar incorporado para concreto                                                                                                                                         | CONTENCO   | S16692    | 1 |
|         | Martelo SilverSchmidt - Esclerômetro de impacto com mostrador digital                                                                                                           | PROCEQ     | -         | 1 |
| Item 9  | Mesa de adesamento por choque para forma 4x4x16cm 220V potência 0,5CV                                                                                                           | MATOLI     | 130 M011  | 1 |
|         | Extensômetro (relógio comparador) curso 10 mm. Leitura 0,01 mm                                                                                                                  | TOLEDO     | -         | 2 |
|         | Extensômetro (relógio comparador) , curso 0-10 mm. Precisão 0,01 mm                                                                                                             | DIGIMESS   | -         | 4 |
|         | Extensômetro ( relógio comparador), curso 0 - 10 mm, precisão 0,01 mm                                                                                                           | MITUTOYO   | -         | 4 |
| Item 10 | Extensômetro ( relógio comparador), curso 0 - 10 mm, precisão 0,001 mm                                                                                                          | MITUTOYO   | -         | 4 |
|         | Agitador de peneiras elétrico para agregado miúdo – 220 V                                                                                                                       | PAVITEST   | I 1016A   | 4 |
|         | Agitador de peneiras elétrico para agregado graúdo – 220 V                                                                                                                      | SOLOTEST   | 3203220   | 1 |
|         | Retífica pneumática p/ CP de                                                                                                                                                    | PAVITEST   | I 3064    | 1 |

|         |                                                                                                                                                                       |            |                  |    |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|----|
|         | concreto 5x10, 10x20 e 15 x 30 cm c/ cânula p/ refrigeração, sistema vertical c/ coluna única 04", motor de 5HP, sistema de fixação do CP, volante p/ avanço de corte |            |                  |    |
|         | Aparelho ensaio Abrasão Los Angeles                                                                                                                                   | MATOLI     | 100 M037         | 1  |
|         | Moinho de bolas CONTENCO – 220 V                                                                                                                                      | CONTENCO   | I 4205           | 1  |
|         | Britador mandíbula CONTENCO – 220 V                                                                                                                                   | CONTENCO   | I 4205           | 1  |
|         | Acabadora de superfície tipo helicóptero com motor elétrico de 1,5CV 200V diâmetro aro 1,00m, peso 51kg                                                               | WEBER      | PG 90            | 1  |
| Item 11 | Betoneira, rotativa, com capacidade de 400 L, monofásica, 220V                                                                                                        | CSM        | CS 400           | 1  |
|         | Betoneira capacidade 145 L, monofásica, 220V                                                                                                                          | CSM        | CS 145           | 1  |
|         | Argamassadeira, capacidade de 5l, com motor elétrico 220/380V, com cuba e pá em aço inoxidável com interruptor de acionamento                                         | PAVITESTE  | I 3010           | 1  |
| Item 12 | Prensa de Adensamento tradicional com sistema de aquisição                                                                                                            | PAVITEST   | I 1006           | 1  |
|         | Prensa CBR, mecânico, manual, composta de estrutura, macaco manual com 2 velocidades, prato reforçado                                                                 | PAVITEST   | I 1006           | 4  |
| Item 13 | Máquina universal de ensaios                                                                                                                                          | EMIC       | 2000 kN - 100 kN | 1  |
| Item 14 | Pórtico de reação para ensaios em paredes, vigas, pilares e tubos de capacidade de 100T                                                                               | CONTENCO   | -                | 1  |
| Item 15 | Sistema triaxial digital - Conjunto automático para a realização de ensaios triaxiais estáticos em amostra de solo                                                    | GDS        | SCKN V2          | 1  |
| Item 16 | Teodolito eletrônico com visor duplo                                                                                                                                  | ALKON      | EDT - 5          | 7  |
|         | Teodolito eletrônico com visor duplo                                                                                                                                  | CST/BERGER | DGT10            | 2  |
|         | Teodolito eletrônico com visor duplo                                                                                                                                  | RUIDE      | ET 02            | 10 |
|         | Teodolito eletrônico com visor duplo                                                                                                                                  | FOIF       | DT402L           | 8  |
| Item 17 | Estação total                                                                                                                                                         | LEICA      | TCR-705          | 1  |
|         | Estação total                                                                                                                                                         | LEICA      | TC-407           | 3  |
|         | Estação total                                                                                                                                                         | TOPCON     | ES-105           | 4  |
|         | Estação total                                                                                                                                                         | TOPCON     | CTS-3007         | 1  |
|         | Estação Total Robótica, precisão de 1" com coletora TSC3                                                                                                              | TRIMBLE    | S5               | 1  |
| Item 18 | Receptor GPS de navegação                                                                                                                                             | GARMIN     | ETREX 12 CHANNEL | 7  |

|         |                                                                               |             |               |    |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|----|
|         | Receptor GPS de navegação                                                     | GARMIN      | MAP 76CSX     | 8  |
|         | Receptor GPS L1 Modelo SR20 AT-501                                            | LEICA       | SR20          | 2  |
|         | Receptor GNSS de dupla Frequência L1/L2 com RTK com coletora FC 250           | TOPCON      | HIPER LITE +  | 1  |
|         | Receptor GNSS de dupla Frequência L1/L2 com RTK                               | TOPCON      | HIPER LITE +  | 1  |
|         | Receptor GNSS de dupla Frequência L1/L2 com RTK com coletora de dados FC 2500 | TOPCON      | HIPER II      | 2  |
|         | Receptor GNSS de dupla Frequência L1/L2 com RTK                               | TOPCON      | HIPER II      | 2  |
|         | Coletor de Dados com Windows Mobile                                           | TOPCON      | FC 2500       | 2  |
| Item 19 | Nível Automático                                                              | CST/BERGER  | 24X           | 1  |
|         | Nível Automático                                                              | ALKOM       | DSZ3-24B      | 1  |
|         | Nível Ótico Automático                                                        | TOPCON      | AT-B2         | 12 |
|         | Nível eletrônico com leitura em Mira de Código de Barras                      | LEICA       | SPRINTER 250M | 6  |
|         | Nível Digital de Precisão 1º Ordem                                            | TRIMBLE     | DINI          | 1  |
| Item 20 | Telescópio Schmidt-Cassegrain                                                 | CELESTRON   | CP 800        | 1  |
| Item 21 | X-ray apparatus                                                               | LEYBOLD     | 554 811       | 1  |
| Item 22 | Conjunto de Gerador Eletrostático Van der Graaf 400 KV                        | CIDEPE      | EQ47C         | 1  |
|         | Conjunto de Gerador Eletrostático Van der Graaf 200 KV                        | AZEHEB      | AZB-321       | 2  |
| Item 23 | Conjunto de interferometria, laser HeNe                                       | CIDEPE      | EQ073B        | 2  |
| Item 24 | Espectro Digital                                                              | LEYBOLD     | 467 251       | 2  |
| Item 25 | Microscópio biológico trinocular objetiva: 4x10x40 (Retratil)                 | ANATOMIC    | -             | 1  |
|         | Microscópio binocular, nº de série 685044                                     | BIOVAL      | L-1000        | 10 |
|         | Contador de colonias digital                                                  | PHONIX      | CP600 PLUS    | 1  |
|         | Microscópio triocular                                                         | INSTRUTHERM | -             | 1  |
|         | Microscópio binocular com zoom                                                | QUIMIS      | Q-714Z-2      | 10 |

1.6. Os quantitativos listados acima são meramente exemplificativos, uma vez que outros equipamentos similares que venham a ser adquiridos ou recebidos pela Instituição serão inseridos na relação posta.

1.7. Os equipamentos listados neste item poderão ser substituídos pela Contratante em razão de baixa, pelo conserto não ser economicamente por outro equipamento de características semelhantes.

1.8. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Sendo que estes quantitativos tratam-se de estimativas de consumo/contratação.

1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.11. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

#### 1.12. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.12.1. Dos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

1.12.2. A Contratada deverá observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.12.3. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pelo *Campus* Palmas, do IFTO, ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, anexo do Edital.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de manutenção de Equipamentos de Laboratório, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender o *Campus* Palmas, do IFTO.

3.2. O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos existentes e em condições de uso nos laboratórios do Campus Palmas, do IFTO.

3.3. As máquinas e equipamentos foram agrupados de acordo com a sua natureza, observando a capacidade de atendimento de todos os equipamentos que integram cada item por um único fornecedor, de acordo com o funcionamento de mercado, aferido através de contatos e orçamentos realizados.

3.4. Para estabelecer os valores associados a cada item, foi considerado o quantitativo de componentes/materiais existentes no acervo patrimonial, os valores de incorporação, estimativa de custo das manutenções realizadas por outros órgãos e a literatura existente sobre manutenção (KARDEC; NASCIF, 2012).

3.5. Ao determinar o número de horas necessárias para cada item, foi atribuído um quantitativo de horas estimado para atendimento das demandas previstas para o período de um ano. Essa estimativa considerou o histórico de manutenções já efetuado em equipamentos semelhantes ou equivalentes por outros órgãos, para os itens/equipamentos que ainda não contém histórico de conserto/manutenção foram utilizadas informações buscadas junto a fornecedores, conhecimentos individuais, considerando ainda para a estimativa o tempo de garantia e vida útil do equipamento/ material.

3.6. Para determinar o valor destinado para a aquisição de peças, foi adotada uma estimativa baseada em no valor de incorporação dos equipamentos, considerando para cada item um percentual deste valor, que possa assegurar a realização dos serviços durante um ano e estabelecendo um equilíbrio entre o valor de horas e para a aquisição de peças. Nos casos em que o valor das peças são sabidamente mais altos do que o valor em serviços, foi estimado um valor maior para peças. Desse modo, a totalização do valor de referência proposto para o item efetiva-se com a soma do valor total do serviço e o valor total previsto para aquisição de peças.

3.7. A demanda do *Campus* Palmas, do IFTO tem como base as seguintes características:

3.8. Ao participar da licitação, as empresas interessadas deverão oferecer lances únicos visando alcançar o **MENOR PREÇO POR ITEM** que pretendem disputar. **O valor global do item é composto pelo valor proposto para a hora técnica de serviço somado ao valor resultante da aplicação de percentual de desconto sobre o montante estimado para o fornecimento das peças a serem utilizadas na realização do conserto/manutenção.** O modelo de proposta consta em anexo do Edital.

3.9. **Ao elaborar a proposta, a licitante deverá observar os limites máximos estimados para a Hora Técnica de mão de obra e o percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre o Conjunto de Peças constantes na Planilha de Formação de Preços, elaborada pelo Campus Palmas, que encontra-se disponível no ENCARTE A.** Tomando como base esses valores, a interessada deverá estipular um VALOR PARA A HORA TÉCNICA (HT), o qual será multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços, e conceder um PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, que será aplicado sobre o valor total estimado para o Conjunto de Peças (CP), presente na planilha de formação de preços.

3.10. A fórmula a seguir exemplifica o método de cálculo do valor proposto para o item:

$$VPI = (VHT * QH) + (VFP * (1 - DP))$$

onde:

**VPI** = Valor proposto para o Item;

**VHT** = Valor da hora técnica (variável, para cálculo do lance);

**QH** = Quantidade de horas (fixo, estimado pelo IFTO);

**VFP** = Valor para Fornecimento de peças (fixo, estimado pelo IFTO);

**DP** = Percentual de desconto para o fornecimento de peças (variável, para cálculo do lance).

3.11. A proposta vencedora considerará o menor lance por item, considerando a soma do valor atribuído para a hora técnica multiplicado pelo número de horas ( $VHT \times QH$ ), mais o valor estimado para o fornecimento de peças aplicado o percentual de desconto ( $VFP (1-DP)$ ).

3.12. A LICITANTE/CONTRATADA deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente na prestação dos serviços, com fornecimento de peças e mão de obra especializada, inclusive os custos com o deslocamento até o local onde serão realizados os serviços.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a Contratação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas do *Campus* Palmas, do IFTO, uma vez que a quantidade de manutenções para o período de vigência da ata de registro de preços é apenas estimada. Assim, as solicitações de serviço serão realizadas a critério da CONTRATANTE, de acordo com a sua necessidade, podendo ou não, atingir a quantidade total estipulada no certame.

5.3. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e mobiliários deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas.

5.3.1. Tendo em vista que o serviço objeto desta contratação influencia diretamente na manutenção das atividades práticas do Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo extremamente importante a manutenção preventiva e corretiva, esse serviço essencial ao cumprimento das atividades finalísticas do *Campus* Palmas, do IFTO, possuindo natureza contínua.

5.3.2. A manutenção dos equipamentos constantes neste Termo de Referência deverá ser feita de forma Preventiva e/ou Corretiva, incluindo o fornecimento de peças, produtos de limpeza e demais insumos, como também, desinstalação, movimentação e reinstalação, quando necessárias.

5.3.3. O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos existentes e em uso no laboratórios do *Campus* Palmas, do IFTO.

5.3.4. As máquinas e equipamentos foram agrupados de acordo com a sua natureza, observando a capacidade de atendimento de todos os equipamentos que integram cada item por um único fornecedor, de acordo com o funcionamento de mercado, aferido através de contatos e orçamentos realizados.

5.3.5. Todos os serviços a serem desenvolvidos e os materiais a serem empregados deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

5.3.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.7. Não se aplica ao serviço pleiteado, a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

5.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Atendimento integral das exigências do Edital;

6.1.2. Qualidade dos serviços prestados;

6.1.3. Pontualidade na execução dos serviços.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. A vistoria técnica é FACULTATIVA, podendo a licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

7.2. Optando pela vistoria, a mesma deverá ser realizado exclusivamente através do contato:

Coordenação de Compras e Licitação

Telefone: (63) 3236-4023 ou 3236-4000

E-mail: [licitacao.palmas@ifto.edu.br](mailto:licitacao.palmas@ifto.edu.br)

7.3. A vistoria técnica será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, e serão acompanhadas por um servidor do *Campus* Palmas, do IFTO, que assinará a declaração de vistoria técnica apresentada pela licitante, nos termos do modelo constante em anexo do Edital.

7.4. A licitante deverá ficar atenta ao período para agendamento, considerando que o prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o

dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

7.5. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

7.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que não efetuou a visita técnica, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

7.7. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e o grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste pregão.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas.

8.3. A manutenção preventiva ou corretiva, como também a desinstalação, remoção e a reinstalação das máquinas e equipamentos somente será executada mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

8.3.1. Todas e quaisquer movimentações dos equipamentos, notadamente quando houver a necessidade de retirada desses do *Campus*, se dará mediante manifestação expressa da Coordenação do Patrimônio e Manutenção da Unidade, que deverá acompanhar a desinstalação, instalação e/ou reinstalação, registrando tal feito em documento de controle próprio.

8.4. Quando surgir a necessidade de desinstalação/reinstalação ou substituição de peças, a empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento para análise e aprovação da CONTRATANTE. O orçamento deverá conter a relação das peças, componentes, materiais a serem trocados, bem como o tempo de serviços a ser empregado (HT) em horas centesimais de execução. O prazo máximo para apresentação do orçamento deverá atender ao limite estabelecido na ordem de serviço, podendo ser estendido apenas para os casos corriqueiros ou de rotina, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pelo fiscal de contrato.

8.5. Antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, o fiscal do contrato verificará a compatibilidade entre os valores propostos pela CONTRATADA e os valores aplicados no mercado, mediante a avaliação dos preços constantes na tabela do fabricante fornecida pela CONTRATADA e/ou de outras empresas que atuam no segmento, a serem igualmente apresentados pela CONTRATADA.

8.6. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com a equipe técnica, representantes ou fiscais da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

8.7. A CONTRATANTE analisará o orçamento apresentado, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, a CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

8.8. A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). As horas destinadas para a manutenção serão calculadas por equipamento, independentemente da quantidade de profissionais envolvidos. O deslocamento entre a

sede da licitante CONTRATADA e o local de prestação do serviço não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da CONTRATADA.

8.9. Quando o serviço for realizado nas dependências do *Campus* fica estabelecido que o início da hora técnica a ser computada para efeitos de pagamento se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela CONTRATANTE, até sua conclusão *in loco*.

8.10. Somente nos casos de inviabilidade ou não autorização da manutenção, será avaliada a possibilidade de pagamento das horas técnicas trabalhadas para a realização do diagnóstico dos equipamentos, que será formalizado por meio da apresentação de laudo técnico e, quando necessário, de orçamento para a realização dos serviços.

8.11. As manutenções preventivas e corretivas, bem como as peças substituídas, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

8.12. Todos os equipamentos serão consertados na sede da Contratante, com exceção daquelas que não oferecem condições, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o transporte das mesmas, sem ônus à CONTRATANTE.

8.13. Todas os equipamentos que forem incorporados, adquiridos, recebidos por doação de outros órgãos, a partir da presente licitação serão acrescidos aos respectivos itens compatíveis com seu destino e características após o término do período de garantia, a critério da Administração.

8.14. O IFTO não é obrigado a contratar serviços de manutenção ou conserto dos equipamentos exclusivamente através deste pregão, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, ou realizar o conserto em oficina própria, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, ou, a rescisão do contrato.

#### **8.15. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

8.15.1. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos e mobiliários a fim de prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos; manter a conservação e o seu perfeito funcionamento, obedecendo às recomendações do fabricante; detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos; bem como, recomendar ao IFTO eventuais providências, que possam interferir no desempenho das máquinas, equipamentos e mobiliários.

8.15.2. A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do *Campus* Palmas, do IFTO, formalizadas por Ordem de Serviço, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo requisitante dos serviços. O prazo para a apresentação do representante/técnico da empresa contratada será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado. A manutenção deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a autorização do serviço pelo fiscal/gestor do contrato. Este último prazo poderá ser estendido desde que justificada a impossibilidade de realização do serviço, mediante solicitação formal da CONTRATADA, expondo os motivos para o aditamento do prazo, que será acordado entre as partes, mediante aceitação discricionária da justificativa pelo fiscal/gestor do contrato.

#### **8.16. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

8.16.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em regime normal, de urgência ou emergência, de acordo com o surgimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamento, inclusive com substituição de peças.

8.16.2. A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do *Campus* Palmas, do IFTO, formalizadas por Ordem de Serviço, cujo cumprimento será acompanhado, sempre que necessário, pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo requisitante dos serviços, respeitando os prazos e condições previstas a seguir, as quais serão especificadas na Ordem de Serviço como NORMAL, URGENTE, ou EMERGENCIAL.

8.16.3. Para os casos considerados normais (corriqueiros ou de rotina), o prazo máximo para a apresentação do representante/técnico da empresa contratada será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do chamado, sendo que a manutenção deve ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis após a autorização do serviço pelo fiscal/gestor do contrato, podendo ser estendido este último prazo, desde que justificada a impossibilidade de conclusão do serviço. Neste caso, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o aditamento do prazo, que será acordado entre as partes, mediante aceitação discricionária da justificativa pelo fiscal/gestor do contrato.

8.16.4. Nos casos caracterizados como urgentes, isto é, aqueles em que a situação pode se agravar consideravelmente causando riscos e/ou comprometendo a continuidade dos serviços, caso o problema não seja solucionado rapidamente, o representante/técnico da empresa contratada encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, dando causa a solução do problema gerador do risco.

8.16.5. Para os casos considerados como emergencial, isto é, aqueles em que a situação-problema poderá acarretar riscos físicos ou ambientais para outros equipamentos ou para os usuários, ou ainda, em casos excepcionais que venham a comprometer a continuidade de serviços caracterizados como essenciais para o funcionamento da universidade, o representante/técnico da empresa contratada encarregado da prestação dos serviços deverá apresentar-se para o início do trabalho no prazo máximo de até 3 (três) dias, contadas a partir do recebimento do chamado, dando causa a solução do problema gerador do risco imediatamente, independente da possibilidade de concluir o serviço, que após sanado o risco poderá ser executado nos prazos regulares concedidos para as situações normais.

8.16.6. Os serviços serão prestados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), ou em sala/espço destinado para fins de manutenção dentro do *Campus*, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFTO.

8.16.7. Nos casos em que a manutenção não seja possível *in loco*, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao *Campus* Palmas, como a oficina da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar no orçamento a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto. Caso o serviço realizado exceder essa estimativa de horas técnicas inicialmente prevista, a CONTRATADA deverá justificar a necessidade da quantidade de horas utilizadas para o conserto do equipamento.

8.16.8. Enquanto os equipamentos do *Campus* Palmas, do IFTO, estiverem no centro de atendimento da CONTRATADA para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim, a CONTRATADA, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

8.16.9. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada e os equipamentos devem ser testados no ato da entrega com acompanhamento do responsável na Unidade e/ou pelo fiscal do Contrato, que fará na ficha de serviços o aceite (ou não) do recebimento do equipamento em perfeitas condições operacionais. A CONTRATADA deverá realizar um ciclo completo no momento da entrega/ devolução do equipamento.

8.16.9.1. O formulário assinado pelo solicitante e fiscal deve ser anexado para fins de comprovação quando da apresentação da fatura de serviços pela Contratada.

8.16.10. Nos serviços de manutenção corretiva a retirada e devolução incluem os procedimentos de instalação e reinstalação dos equipamentos, não devendo ter custo adicional para a Contratante.

8.16.11. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a desinstalação, instalação e/ou reinstalação ao ponto dos equipamentos listados neste termo em situações especiais, que não demandam manutenções corretivas. Caso necessite materiais para instalação e/ou reinstalação de equipamentos, as peças serão pagas pela Contratante.

8.16.12. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a prestação dos serviços.

8.16.13. A Contratada fica responsável por quaisquer danos, perdas, furtos ou demais prejuízos que possam ocorrer aos equipamentos durante os processos de desmontagem, transporte, reforma, pintura e montagem, ficando obrigada a ressarcir a Contratante os valores ou equipamentos envolvidos.

8.16.14. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

8.16.15. Os serviços deverão ser prestados no *Campus* Palmas, do IFTO, sediado na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-090, Palmas - TO.

#### **8.17. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

8.17.1. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva das máquinas, equipamentos e móveis previstos no contrato deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção, guarda e reinstalação das peças e componentes.

8.17.2. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outros novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por similares, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento das máquinas e equipamentos de propriedade do IFTO.

8.17.3. Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento discriminado para análise da CONTRATANTE, e a troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento.

8.17.4. O valor cobrado pela CONTRATADA não deverá exceder a variação de 10% (dez por cento) do preço médio de mercado, sob os quais serão aplicados os percentuais de desconto obtidos no certame.

8.17.5. Para comprovar se os preços apresentados estão de acordo com o mercado, a CONTRATADA, deverá apresentar:

I - tabela de preços sugeridos pelo fabricante ou aplicado ao varejo para a venda das peças ofertadas ou;

II - três ou mais cotações de preços (consulta direta a revendedores, mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo com data/hora de acesso) das peças ofertadas ou;

III - outro documento comprobatório de preço de mercado, devendo justificar quando ocorrer a impossibilidade de apresentação das anteriores.

8.17.6. A tabela de preços usada como referência e/ou as cotações apresentadas deverão ser atualizadas regularmente, sendo que o intervalo entre a data da sua emissão até a data de realização do serviço não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

8.17.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio de mercado menor do que o apresentado na proposta, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela CONTRATANTE e ainda sobre este será aplicado o percentual de desconto ofertado no certame.

8.17.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais de manutenção, pela retirada e entrega das máquinas, equipamentos e móveis quando necessários e todas as despesas de transporte, fretes e seguro correspondentes.

8.17.9. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que foram substituídos por ocasião dos serviços executados. A destinação dos resíduos ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá proceder o descarte de acordo com a regulamentação prevista na legislação vigente para cada tipo de material/resíduo.

8.17.10. A necessidade de determinação de prazos máximos para a apresentação/chegada ao local, de técnico responsável pela manutenção corretiva, contados a partir da emissão/envio da ordem de reparo, deve-se, entre outros fatores, a:

I - Existência de máquinas e equipamentos que não podem ter seu funcionamento interrompido por um longo período sem acarretar danos a outros equipamentos/acessórios a eles acoplados e sem prejudicar a ministração de aulas e o desenvolvimento de pesquisas realizadas por professores e acadêmicos nos laboratórios do *Campus* Palmas, do IFTO;

II - Impossibilidade de interromper as atividades de diversos setores que desenvolvem atividades diárias essenciais para o bom andamento da instituição;

III - Além disso, diversas máquinas e equipamentos tem a finalidade de acondicionar reagentes, produtos químicos e insumos perecíveis que precisam ser conservados em ambientes controlados, com baixa iluminação e temperaturas específicas.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter o conhecimento necessário para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

9.1.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo suspender parcialmente ou integralmente o pagamento sempre que a CONTRATADA não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico em conjunto com o gestor do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O Descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

## **10. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1. Não haverá a disponibilização de materiais específicos durante a manutenção dos equipamentos e máquinas dos laboratórios do *Campus* Palmas, do IFTO, a não ser o fornecimento de peças por parte da CONTRATADA, conforme a demanda, de acordo com o mencionado neste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

11.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.1.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.3. A CONTRATADA se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem quaisquer ônus para a IFTO, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia;

- 12.1.4. Cumprir todas as exigências do IFTO, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega de serviços de responsabilidade da licitante vencedora;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.8. Indicar representante para intermediar o relacionamento com a CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- 12.1.9. Utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.10. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens que contém equipamentos de medição que necessitam de calibração, deverá(ão) apresentar certificado de calibração individual para os equipamentos consertados, indicando a sua compatibilidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante;
- 12.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.1.12. A licitante vencedora deverá utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar ao IFTO ou a terceiros;
- 12.1.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.1.14. A Contratada se compromete a informar, por meio de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo dos usuários;
- 12.1.15. Zelar pelas áreas/dependências do *Campus* Palmas, do IFTO, onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por danos causados por parte da equipe da licitante vencedora e/ou terceiros;
- 12.1.16. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do IFTO, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou ação judicial;
- 12.1.17. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Instituto Federal do Tocantins, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 12.1.18. Encarregar-se da remoção, transporte, guarda e reinstalação dos equipamentos que precisarem ser removidos da instituição para conserto/manutenção;
- 12.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere

responsabilidade à Contratante;

12.1.20. Fica a contratada responsável pelo cumprimento de todas as Normas Regulamentares, legislação vigente, como também, por todas as ocorrências relativas a seus empregados;

12.1.21. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, utilizando sinalização de advertência para o equipamento em manutenção e utilizar equipamentos e ferramentas apropriadas, visando maior segurança aos envolvidos e maior vida útil dos equipamentos;

12.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.29. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

12.1.30. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da contratante;

12.1.31. Prestar os serviços mediante emissão da SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS conforme modelo anexo no Edital;

12.1.32. Compete à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, equipamentos de medição e dispositivos eletrônicos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os lubrificantes, graxas, óleo, materiais de limpeza e demais materiais de consumo (estopa, óleo lubrificante, graxa, lixa, broca, parafusos, etc) e demais instrumentos necessários para a realização dos serviços, bem como os meios de transporte para o(s) técnico(s) e para as peças, componentes ou equipamentos que necessitem remoção, sem custo adicional;

12.1.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.35. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.1.36. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.1.37. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.38. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 13. AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1. O custo estimado da contratação representa os valores máximos aceitos pela Administração, sendo apurados por meio de pesquisa de preços praticados no mercado, observado ainda, contratações similares.

13.2. Tal valor foi obtido com base no parâmetro IV - Pesquisa com os fornecedores da IN 03-2017– SLTI/MP. A justificativa para tal escolha está atrelada às especificidades e tipo de serviços que pretende-se contratar, visto que, no Portal de Compras Governamentais não foram encontrados os devidos serviços com as descrições específicas e compatíveis com a necessidade do *Campus* Palmas, do IFTO. O que dificultaria a adequação da cotação com nossa realidade.

### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.2. Em relação a eventual subcontratação de terceiro, a CONTRATADA deverá informar previamente, a relação de empresas subcontratadas e assumir a responsabilidade pelas ações por estas realizadas, com níveis de qualidade compatíveis com os serviços contratados.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar mão de obra de terceiros, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE e desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

15.5. Somente será aceita a subcontratação nos seguintes casos:

15.5.1. Quando a contratada não puder atender a determinado tipo de equipamento que integra o item;

15.5.2. Quando houver urgência/emergência apresentada pela contratante e a contratada não estiver em condições de atender no prazo necessário;

15.5.3. Quando houver a necessidade de atendimento urgente/emergente e no local onde uma possível subcontratação se apresenta favorável para o atendimento, respeitando-se os limites legais.

15.6. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

15.7. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

15.7.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.7.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

15.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.6. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

17.7. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.8. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6,i, ambos da IN nº 05/2017.

18.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, da IN nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

d) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

18.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.13. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.8.1. Não produziu os resultados acordados;

19.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.8.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |                         |                                                      |
|----------|-----|-------------------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | $\frac{(6 / 100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------------------|------------------------------------------------------|

## 20. DO REAJUSTE

20.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, INPC ou IPCA, ou, na insubsistência deste(s), por outro índice que vier a substituí-lo(s), adotando-se como critério de aplicação, aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista não tratar-se de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como não envolver complexidade técnica.

## 22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado com as informações levantadas pela Comissão Responsável pelo Planejamento e Acompanhamento da eventual contratação, na forma da Portaria nº 149/2019/PAL/REI/IFTO, de 22 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria nº 194/2019/PAL/REI/IFTO, de 28 de março de 2019, em conjunto com a Coordenação de Patrimônio do *Campus* Palmas, do IFTO.

23.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Encarte:

23.3. **ENCARTE "A"** - Planilha de formação de preço por item.

Palmas, 17 de outubro de 2019.

Responsáveis pela elaboração do Termo:

**Heloísa Rodrigues Nascimento SIAPE 1548277**

Representante Laboratório de Topografia

**Jonathas Pereira Rabelo SIAPE 1982130**

Representante Laboratório de Topografia

**Guntemberg Pereira Oliveira SIAPE 2382960**

Representante Coordenação de Manutenção

**Laécio Vieira dos Santos Júnior SIAPE 2134347**

Representante Coordenação de Licitação

**Moacyr Salles Neto SIAPE 1371912**

Representante Coordenação da Área da Construção Civil

**Thiago Dias de Araújo e Silva SIAPE 2581941**

Coordenação de Área da Construção Civil

**Rafhael Amorim Barbosa SIAPE 3002877**

Representante Coordenação Área de Indústria

**Marcelo Mendes Pedroza SIAPE 1422926**

Representante Laboratório Meio Ambiente

**Francisco Romero Araujo Nogueira SIAPE 1821248**

Representante Laboratório Física

**Aprovado por:**

**WENDELL EDUARDO MOURA COSTA**

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Vieira dos Santos Junior, Membro**, em 17/10/2019, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Membro**, em 17/10/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Rodrigues Nascimento, Presidente**, em 17/10/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafhael Amorim Barbosa, Membro**, em 17/10/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mendes Pedroza, Servidor**, em 17/10/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818982** e o código CRC **FA8F6813**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.iftto.edu.br](http://portal.iftto.edu.br) — [palmas@iftto.edu.br](mailto:palmas@iftto.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO I**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 23236.004756/2019-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, com reposição de peças, em equipamentos dos Laboratórios de ensino/pesquisa do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no(s) item(s) X do Termo de Referência, Edital do Pregão nº 28/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|

|          |               |         |            |            |
|----------|---------------|---------|------------|------------|
| do<br>TR |               |         |            |            |
| X        | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unt. |

### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador e participante será o *Campus* Palmas, do IFTO.

### 4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.0.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.0.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, xx de xxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do órgão gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819678** e o código CRC **887766B3**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819678



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Palmas*

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO II**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO TOCANTINS,  
CAMPUS PALMAS, POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE LEGAL, WENDELL  
EDUARDO MOURA COSTA, OCUPANTE DO  
CARGO DE DIRETOR-GERAL, E A  
EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP n.º 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria n.º 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade n.º 2011854 SSP/PB, doravante denominada CONCEDENTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo n.º 23236.033024/2018-14 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, com reposição de peças, em equipamentos dos Laboratórios de ensino/pesquisa do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM<br>(SERVIÇO) | LOCAL DE<br>EXECUÇÃO | QUANTIDADE | HORÁRIO/PERÍODO | VALORES |
|-------------------|----------------------|------------|-----------------|---------|
|                   |                      |            |                 | -       |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal do Tocantins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Palmas, ..... de..... de 2019.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

---

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819680** e o código CRC **FAFB8584**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819680



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO III**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

| IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE |            |
|----------------------------|------------|
| Razão Social:              |            |
| CNPJ:                      |            |
| Endereço:                  |            |
| CEP:                       | Cidade/UF: |
| Telefone:                  |            |
| E-mail:                    |            |
| Responsável pela proposta: |            |
| RG:                        |            |

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|      |           |                   |            |                |             |
|      |           |                   |            |                |             |
|      |           |                   |            |                |             |
|      |           |                   |            |                |             |

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819683** e o código CRC **597D6636**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.iftto.edu.br](http://portal.iftto.edu.br) — [palmas@iftto.edu.br](mailto:palmas@iftto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819683



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                                    |                          |                        |       |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|-------|
| Setor Solicitante:                                                                 |                          |                        |       |
| Servidor solicitante:                                                              |                          |                        |       |
| Email solicitante:                                                                 |                          |                        |       |
| Descrição do Equipamento:                                                          |                          |                        |       |
| Número patrimônio:                                                                 |                          | Data da solicitação:   |       |
| Descrição da intercorrência do equipamento:                                        |                          |                        |       |
| DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Para preenchimento da Contratada) |                          |                        |       |
| Descrição dos serviços de manutenção efetuados no equipamento:                     |                          |                        |       |
| ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (Para preenchimento da Contratada)               |                          |                        |       |
| Empresa Contratada:                                                                | Qt. de horas necessárias | Valor hora contratada  | Total |
| Peças:                                                                             | Valor peças              | % Desconto do contrato | Total |
| Total:                                                                             |                          |                        |       |

## PREENCHIMENTO NO CASO DE RETIRADA DO BEM PELA CONTRATADA

Declaro que recebi o bem acima, assumindo toda a responsabilidade sobre o bem, enquanto estiver sob minha guarda.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo Empresa

Nome legível:

Dados para contato:

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO BEM (Fiscal do contrato)

Recebi, conferi, e testei os Equipamentos acima e o mesmo encontra-se em pleno funcionamento. Os serviços e substituição de peças foram executados conforme declarado pela empresa de acordo com o contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor / Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819688** e o código CRC **D39396C8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.iftto.edu.br](http://portal.iftto.edu.br) — [palmas@iftto.edu.br](mailto:palmas@iftto.edu.br)

Referência: Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819688



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2019 que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

---

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas as instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

---

Assinatura do Representante da Licitante  
Cédula de Identidade:

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

---

Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819710** e o código CRC **CC17B159**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819710



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

A empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº ....., sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Palmas, ..... de..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

RG:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819718** e o código CRC **DE23A1E5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

---

---

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819718



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Palmas

**PREGÃO SRP Nº 28/2019**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23236.004756/2019-88)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN**  
**SEGES/MP Nº 5/2017**

(Avaliação da qualidade dos serviços)

| Indicador                                                             |                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>N.º 1 – Execução dos serviços dentro da periodicidade indicada</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |
| Item                                                                  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  |
| Finalidade                                                            | Garantir a execução dos serviços conforme prazos estabelecidos no cronograma fornecido pela Contratante.                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                                                        | 100% dos serviços agendados e executados nos prazos estabelecidos para o período.                                                                                                                                                          |
| Instrumento de medição                                                | Planilhas de Controle de serviços agendados e executados emitidas pelo Fiscal do Contrato.                                                                                                                                                 |
| Forma de acompanhamento                                               | Verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços solicitados em garantia, através da verificação de relatórios comprobatórios da execução dos serviços, encaminhados pela CONTRATADA. |
| Periodicidade                                                         | Conforme cronograma de execução de serviços fornecido pela CONTRANTE                                                                                                                                                                       |
| Mecanismo de cálculo                                                  | Quantidade de dias de atraso na execução do serviço, em relação aos prazos contidos no cronograma = Y                                                                                                                                      |
| Início da vigência                                                    | Emissão da Ordem de Serviço pela CONTRANTE.                                                                                                                                                                                                |
| Sanções                                                               | Conforme item 18 do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002.                                                                                                                                 |



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/10/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0819719** e o código CRC **47C1DFD8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090  
Palmas/TO — (63) 3236-4000  
[portal.iftto.edu.br](http://portal.iftto.edu.br) — [palmas@iftto.edu.br](mailto:palmas@iftto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23236.004756/2019-88

SEI nº 0819719